

PROCESSO N°	226564/2013
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Cáceres
ASSUNTO:	Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Convênio n. 379/2007
Principal:	Prefeitura Municipal de Cáceres
Secundário	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Gestores:	Luiz Ricardo Henry- Gestão 2005/2008 Túlio Aurélio Campos Fontes – Gestão 2009/2012
RELATOR:	Domingos Neto
EQUIPE TÉCNICA:	Bruno Ribeiro Marques – Auditor Público Externo

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial originada em face à inexecução satisfatória do Termo Convênio n. 379/2007 firmado entre o Poder executivo de Cáceres e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC -, no valor de R\$ 747.789,35, dos quais foram pagos R\$ 658.277,280.

De acordo com o relatório de análise das defesas emitida pelos auditores desta SECEX (CONTROL-P DOC. 158962/2015), sendo constatado danos ao erário no valor de R\$ 56.575,42, foi recomendado que além dos servidores responsáveis, fosse também citada a empresa Terex Construções e Transportes Ltda.

Em 07.10.2015, o Conselheiro Relator assinou o Ofício n° 1089/2015/GAB/DN/TCE citando a empresa TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Entretanto, compulsando-se aos autos, não constatou nenhum documento que comprove que foi concretizada a citação.

Assim sendo, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, **recomenda-se que** o Setor de Diligências cientifique-se nos autos, se houve ou não o cumprimento da citação feita por meio do Ofício n° 1089/2015. Caso negativo, recomenda-se nova citação à empresa TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, de acordo com as normas desta Corte de Conta.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2015.

Assinado digitalmente
Nilson José da Silva

Secretário da Secex-Obras (em substituição)